

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 62988/2023.**

**NATUREZA:** Recurso Administrativo em Licitação

**REFERÊNCIA:** Pregão Eletrônico nº 060/2023.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS NO MUNICÍPIO DE BALSAS/MA, SOB DEMANDA (ORDEM DE SERVIÇO).

**RECORRENTE:** CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA SÃO LUCAS - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 01.482.145/0001-39.

**RECORRIDA:** FILEO EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.861.178/0001-50.

**ASSUNTO:** Decisão sobre RECURSO ADMINISTRATIVO.

### **DECISÃO SOBRE RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

O presente feito trata da apreciação do recurso administrativo apresentado pela empresa CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA SÃO LUCAS - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 01.482.145/0001-39, em face da decisão do Pregoeiro que habilitou a empresa recorrida, FILEO EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.861.178/0001-50, no Pregão Eletrônico nº 060/2023.

Assim sendo, tanto as razões de recurso como as contrarrazões propostas foram, devidamente, anexadas no sistema do compras públicas no prazo legal.

Ressalta, que os autos do processo licitatório foram encaminhados para Procuradoria Geral do Município quanto aos aspectos jurídicos dos procedimentos adotados e dos recursos interpostos.

Por fim, vieram os autos do processo licitatório conclusos para esta Autoridade Superior para análise e decisão.

Ante o exposto, baseada nas fundamentações constante no parecer Jurídico anexo e nas legislações vigentes, decido:

**1)** Pelo **CONHECIMENTO** do recurso administrativo interposto pela empresa CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA SÃO LUCAS - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 01.482.145/0001-39.

**2)** **DECIDO PELO IMPROVIMENTO TOTAL DO RECURSO DA EMPRESA** CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA SÃO LUCAS - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 01.482.145/0001-39, conforme fundamentações apresentadas nessa peça opinativa, manter a decisão do pregoeiro pela **HABILITAÇÃO** da empresa **FILEO EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.861.178/0001-50.**

**3)** Que seja dado prosseguimento aos procedimentos administrativos, devendo ser emitida decisão.

**4)** Que seja retornado os autos a Secretaria Permanente de Licitações e Contratos e dado prosseguimento aos atos administrativos.

Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.

Balsas (MA), 21 de março de 2024.



**CAMILA FERREIRA COSTA**  
**AUTORIDADE SUPERIOR**  
**Secretária de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária**